

RELATO Nº 051/2022-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada - DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2020-59XBJ

Edital: Concorrência Pública RDC ELETRÔNICO Nº 005/2022. AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio especializado para a elaboração dos projetos básicos e executivos de engenharia e a execução de Obra de Arte Especial, ponte sobre o Rio Benevente, com extensão de 110,00 metros, inclusive seus acessos, na Rodovia ES-146, no Distrito de Cachoeirinha, município de Alfredo Chaves-ES sob, na área de abrangência da Superintendência Executiva Regional I (SR-1) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER-ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto a conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Trata-se de manifestação do Senhor Diretor-presidente do DER-ES, Luiz Cesar Maretta Coura, informando acerca da necessidade e urgência de execução de obras e projetos executivos e complementares de engenharia para construção de ponte na localidade de Cachoeirinha, no município de Alfredo Chaves, possibilitando a contratação de empresa ou consórcio por meio da instauração de procedimento licitatório, conforme contido na peça #2.

Instruídos os autos com as motivações que ensejam a contratação, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES, autorizou a inauguração do procedimento licitatório respectivo.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES, com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, nos termos encaminhados à peça #171.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso V e VI; e artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, ao Sr.º Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES – DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, conforme item 7.1 do Edital juntada à peça #221.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 7.1.1 do Edital juntada à peça #221.

5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de contratação integrada, sendo o valor obtido pela vencedora do certame de R\$ 17.287.205,74 (dezessete milhões, duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme Aviso de Homologação e Adjudicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, contido à peça #451.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2022 e 2023, conforme peça #463, bem como a juntada da Nota de Reserva 2022NR00490, juntada à peça #160, todavia, ressalva-se que este setor financeiro efetuou a ANULAÇÃO PARCIAL do recurso excedente anteriormente previsto para o exercício 2022, conforme peças #464 e #466 e também incluiu o documento Razão, demonstrando o saldo atual disponível à peça #467.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da contratação, informando que os recursos para atendê-las nos exercícios de 2022 e 2023 possuem compatibilidade com

o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e está incluído no orçamento do (LOA) do Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Espírito Santo, sendo provenientes da Fonte 10100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, conforme registrado à peça #477.

7. Da Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES:

Enviados os autos à UECI/DER-ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela Unidade de Controle procedeu a elaboração da Avaliação Prévia – UECI/DER-ES N.º 030-2022, na qual fez diversos apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #171.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES para, através da Gerência de Projetos de Infraestrutura Logística – GEPRI/DER-ES, e da Gerência de Orçamento de Infraestrutura Logística – GEORC/DER-ES, proceder à instrução complementar requerida, as quais juntaram aos autos documentação atualizada e manifestação complementar às peças #180 a #202.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Rodovias – CPL, informando uso de Edital Padrão PGE, e que as modificações propostas não se tratam modificações que apresentam relevância jurídica, conforme se lê à peça #152, não foi necessário o encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica.

9. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto deste relatório análise quanto aos termos da Minuta de Edital juntada à peça #150, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas na inicial e no projeto de engenharia que a originou.

Vale registrar que, ainda em sua fase interna, o processo contou com a juntada de Minuta de Edital no padrão da Procuradoria Geral do Estado do Espírito, conforme se depreende das informações trazidas à peça #152. Além disso, há informações quanto

às motivações que desobrigaram o envio dos autos à Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT/ES, já que restou estabelecido que aquela Secretaria atuaria, somente, na etapa preparatória das licitações, por meio da chamada Fiscalização Preventiva, medida, esta, realizada mediante avocação direta dos processos administrativos.

A Resolução CONSECT N.º 038/2021, alterada pela Resolução CONSECT N.º 042/2022, determinou que remanesceria com as UECI's a realização das Avaliações Prévias.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 19 de maio de 2022, o que inaugurou a fase externa do procedimento, conforme se lê à peça #223.

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com a devida abertura de propostas e disputa de lances apresentadas pelas empresas interessadas em participar do Certame, nos termos das peças #228 a #235 e #237 a #243, foram juntados documentos técnicos, trabalhistas e orçamentários das empresas licitantes às peças #245 a #443, bem como com o aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação, conforme se lê, respectivamente, às peças #444 a #454.

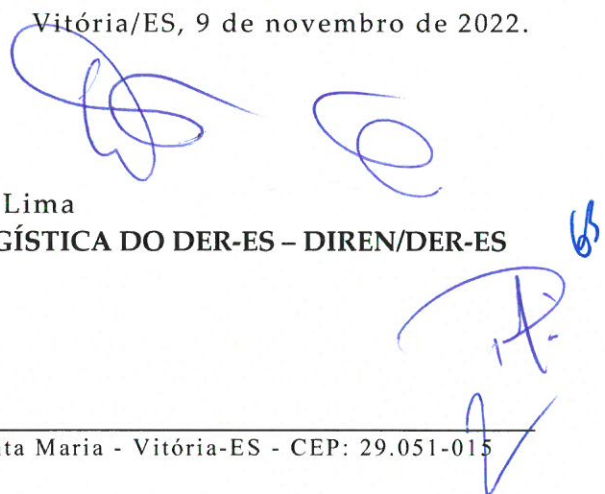
Sendo assim, considerando toda instrução processual feita, pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da UECI/DER-ES, e considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal do procedimento para contratação da empresa AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, para a elaboração dos projetos básicos e executivos de engenharia e a execução de Obra de Arte Especial, ponte sobre o Rio Benevente, com extensão de 110,00 metros, inclusive seus acessos, na Rodovia ES-146, no Distrito de Cachoeirinha, município de Alfredo Chaves-ES, sob circunscrição da Superintendência Executiva regional I – SR-1/DER-ES.

Vitória/ES, 9 de novembro de 2022.



Jeferson Garcia Lima

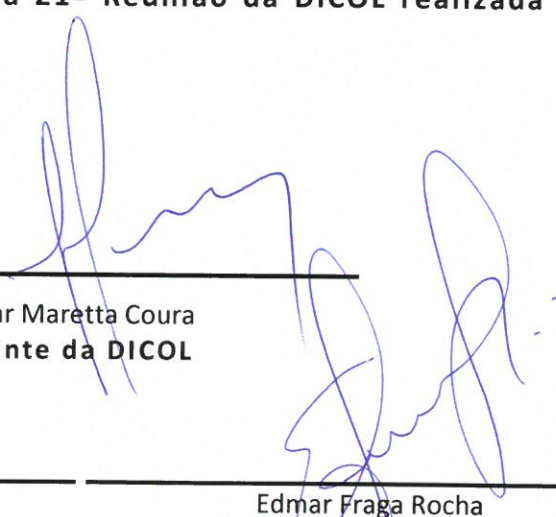
DIRETOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES – DIREN/DER-ES



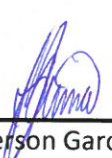
RELATO Nº 051/2022-DIREN/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 51/2022

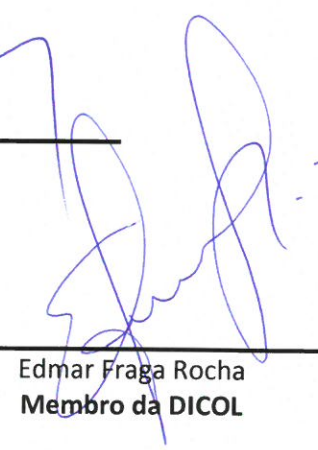
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE**: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 051/2022-DIREN/DER-ES, inserto nos autos 2020-59XBJ, o qual foi incluído na Ata da 21ª Reunião da DICOL realizada no dia 9/11/2022.



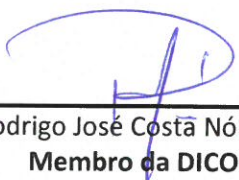
Luiz Cesar Mareta Coura
Presidente da DICOL



Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL



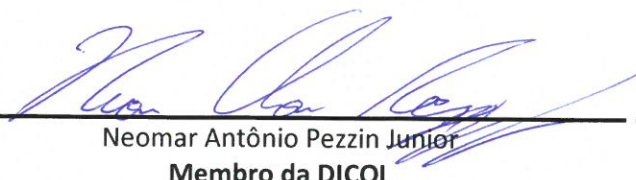
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



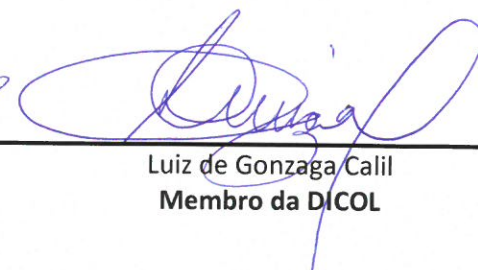
Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL



Grace Kelly Breda Bazilio de Souza
Membro da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



Luiz de Gonzaga Calil
Membro da DICOL